

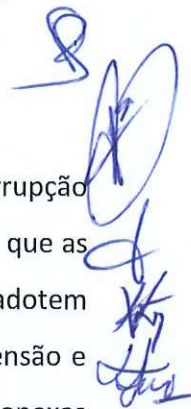
[Handwritten signature]

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CALDAS DA RAINHA

Relatório de Avaliação Anual

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e

Infrações Conexas



1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC), estabelece que as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, adotem instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo nomeadamente, o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

O Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha é uma instituição particular de solidariedade social que apresenta uma multidisciplinaridade de respostas sociais, quer no setor da infância: Creche, Educação Pré Escolar (EPE), Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), quer no setor dos idosos: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), Centro de Dia (CD) e o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), com o NIPC 500 876 878 e sede na Rua Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 18, 2500 - 147 Caldas da Rainha.

2. Organização

O PPR aprovado em 19 de junho de 2024 abrange as áreas e respetivos processos do Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha. Na sua elaboração procedeu-se a uma análise conjunta com as Unidades Orgânicas (UO) para identificar situações que poderiam consubstanciar riscos de gestão, de corrupção e de infrações conexas.

No PPR em vigor identificaram-se as seguintes atividades e áreas com probabilidade de risco:

- Gestão Administrativa;
- Gestão Financeira;
- Económico;
- Gestão das Respostas Sociais/Serviços;
- Gestão de Recursos Humanos;

Tendo em conta as funções e organização do Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha, decidiu-se identificar e caracterizar as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de **Risco Baixo**, **Risco Médio** e **Risco Alto**, em função do grau de probabilidade de ocorrência, gravidade e impacto.



3. Objeto do Relatório

O presente Relatório de Avaliação Anual 2024 incide sobre o PPR aprovado em 19 de junho de 2024 conforme definido na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O PPR que se encontra formalizado reflete o trabalho desenvolvido e apresenta a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos nas áreas identificados.

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos referidos anteriormente no que respeita à sua monitorização.

4. Metodologia de Avaliação

O Relatório de Avaliação Anual referente ao ano de 2024, nos termos estabelecidos pela alínea b), do n.º 4, do artigo 6º do RGPC para controlo da execução do PPR, pretende dar resposta à obrigação de avaliação anual de execução do PPR referida e apresenta, em conformidade com a legislação aplicável, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a respetiva previsão da sua plena implementação (caso as mesmas não se encontrem implementadas). Para este efeito, foi tomado como período de referência o intervalo temporal entre 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

O grau de execução/implementação das medidas preventivas e corretivas foi apurado de acordo com a seguinte classificação:

a) implementada: a medida está em prática.



b) Em Implementação: a medida está em desenvolvimento e estão a ser desenvolvidas ações para execução da medida, não se encontrando ainda totalmente implementada.

c) Não Implementada: a medida ainda está por desenvolver ou não foi executada.

Alcançou-se, à data de 31 de dezembro de 2024, a taxa de implementação de 100%, tendo em conta as medidas efetivamente executadas e plenamente implementadas.

5. Matriz de avaliação da execução do PPR

Áreas de atividade	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas	
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco		
Gestão Administrativa	Corrupção Passiva	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Direção; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização de software institucional; - Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos relevantes autorizados pelos membros da Direção; - Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística; - Controlo de Entradas e saídas; - Regulamentos Internos das várias respostas sociais. 	Implementado
	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Desvio de fundos/bens					
	Abuso de poder						



Economato	<p>Corrupção passiva</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Participação económica em negócio</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p>	<p>Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros</p> <p>Desvio de bens</p> <p>Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).</p> <p>Acesso/desvio de fundos.</p>	M	M	M	<p>- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção;</p> <p>- Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização de software de gestão de compras e stocks;</p> <p>- Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos relevantes autorizados pelos membros da Direção;</p> <p>- Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística;</p> <p>- Todos os Colaboradores devem comunicar à Direção qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem;</p> <p>- Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio estão sujeitos a um processo de análise prévia de preços/qualidade e cotações;</p> <p>- A autorização de aquisições encontra-se sujeito a um processo de aprovação pela Direção sempre que se ultrapassem certos limites de referência ou despesas não correntes;</p> <p>- Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras;</p> <p>- Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;</p> <p>- Controlo de entradas e saídas.</p>	Implementado
Gestão Financeira	<p>Corrupção passiva</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p>	<p>Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou Confidencial</p> <p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.</p> <p>Acesso/desvio de fundos</p>	B	B	B	<p>- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção;</p> <p>- Os pagamentos/transferências só podem ser efetuados com duas assinaturas no banco independentemente do valor;</p> <p>- Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam;</p> <p>- Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística;</p> <p>- Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;</p> <p>- Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização de software financeiro;</p> <p>- Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos relevantes autorizados pelos membros da Direção.</p>	Implementado



<p>Gestão de Respostas Sociais/ Serviços</p>	<p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Corrupção passiva</p>	<p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.</p> <p>Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<p>B</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento E supervisão da atividade pela Direção e respetivos responsáveis ou Diretores Técnicos; - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras; - Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações conexas; - Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização de software institucional; - Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos relevantes autorizados pelos membros da Direção; - Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística; - Cumprimento dos critérios da segurança social na gestão das respostas sociais, admissões e listas de espera; - Regulamentos Internos das várias respostas sociais; 	<p>Implementado</p>
<p>Recursos Humanos</p>	<p>Corrupção passiva</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p>	<p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.</p> <p>Favorecimento de colaboradores e conflitos de interesses</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<p>B</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pela Direção; - Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos; - Software de gestão de recursos humanos, com acessos e níveis de permissão devidamente configurados face à responsabilidade e funções de cada colaborador da área; - Sistema de avaliação de desempenho efetuada por membros da Direção e Diretora Técnica; - Acompanhamento e supervisão pela Direção dos diversos procedimentos referentes aos recursos humanos; - Divulgação e aplicação do Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações conexas; - Formação e capacitação dos trabalhadores. 	<p>Implementado</p>

6. Análise dos riscos e plano de ação

Apesar da inexistência de medidas de mitigação de riscos por implementar ou em implementação, o Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha irá continuar a rever e adaptar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos e, sempre que os mesmos se demonstrem desadequados, a adotar medidas preventivas e corretivas tendo como objetivo a melhoria contínua e a prevenção de atos de corrupção e infrações conexas previsto pelo RGPC.

Pretende-se durante o próximo ano de 2025, fazer uma análise rigorosa da matriz de risco e dos controlos implementados que abrangem os riscos com a prevenção de corrupção e infrações conexas e rever todas as situações identificadas de risco e as medidas de mitigação de risco.

Iremos ainda analisar e implementar um sistema de controlo interno proporcional à natureza, dimensão e complexidade do Centro Social Paroquial de Caldas da Rainha e da atividade prosseguida e que tenha por base modelos adequados de gestão dos riscos, de informação e de comunicação, em todas as áreas de intervenção, designadamente as identificadas no respetivo PPR.

Acrescenta-se ainda que no período em análise não foram detetados atos de corrupção por parte dos nossos colaboradores e que, desde a implementação do canal de denúncias internas que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019 e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações (RGPDI), transpondo a referida Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, não foram recebidas quaisquer denúncias.

O presente relatório de avaliação anual será publicitado aos trabalhadores, através da intranet e na página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação conforme n.º 6 do Artigo 6.º do RGPC constante do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Caldas da Rainha, 30 de abril de 2025

A Direção,

